

VIII – Da seleção do candidato
A Comissão designada pela Dirigente Regional de Ensino procederá com:

- 1 - Análise dos documentos apresentados.
- 2 - Avaliação do(s) projeto(s) de trabalho.
- 3 - Entrevista dos candidatos.

Obs. A escolha dos candidatos às vagas que constam deste edital será apontada pela Comissão de Supervisores, sendo de competência da Dirigente Regional de Ensino Região Centro, a designação.

IX – DOCUMENTOS
Além da proposta de trabalho, o interessado deverá anexar em PDF:

- a) RG e CPF;
- b) Histórico Escolar e Diploma de licenciatura plena da área pretendida;
- c) Currículo profissional;
- d) Termo de Anuência do Diretor de Escola;
- e) Declaração de horário para expedição de ato decisório para acúmulo, se necessário;

X – DA ENTREVISTA
As entrevistas serão realizadas de maneira presencial pela Comissão de Supervisores em dias e horários previamente agendados, informadas via e-mail cadastrado no momento da inscrição, com s respectivos candidatos, cujas inscrições forem deferidas.

XI – Das inscrições e apresentação dos documentos exigidos
Inscrição: das 8h do dia 31/07/2024 às 17h do dia 09/08/2024.

Entrevistas serão realizadas ente os dias 13 e 16/08/2024 – de maneira presencial informadas via e-mail cadastrado no momento da inscrição.

A inscrição, envio da proposta de trabalho e dos documentos exigidos serão realizados através do link: <https://forms.gle/mKELHvyt4ZA2KRwM9>

O interessado deverá enviar cópias simples (PDF) dos documentos abaixo:

- 4.1 - Proposta de Trabalho nos termos do presente Edital;
- 4.2 – Diploma do(s) curso(s) de Licenciatura Plena, Pós Graduação(ões) caso possua, acompanhado(s) do Histórico Escolar;
- 4.3 - Certificados nos cursos promovidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE/SEDUC, em especial àqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;

Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos neste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecedentemente à realização das Entrevistas.

Os casos omissos serão apreciados e analisados pela Comissão responsável da Diretoria de Ensino.

XII – Divulgação dos resultados
O resultado da seleção será divulgado em Dirário Oficial.
Da decisão final não caberá interposição de recursos. O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.

XIII – Disposições finais
Previamente à designação, o docente deverá apresentar:

- 1 - Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- 2 - Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- 3 - Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968; e outros documentos necessários para a concretização da designação.

Processo Seletivo de Vice -Diretor Escolar 06/2024
As Escolas Estaduais abaixo relacionadas, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, (Nova nomenclatura de acordo com o disposto na LC nº 1.396/2023, que altera as Leis Complementares nº 1.374/2022, nº 836/1997 e nº 444/1985, e dá providências correlatas), torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à estas Unidades Escolares, a função gratificada de Vice-Diretor Escolar:

Unidade Escolar	Vagas
EE Prof. Francisco Napoleão Maia	01
EE Prof. José Feliciano de Oliveira	01
EE Irmã Maria De São Luiz	01
EE Bispo Dom Gabriel Paulino Bueno Couto	01
EE Zulmiro Alves De Siqueira	01 – período fechado até 04/10
EE Professor Marcio Borges Machado	01 – período fechado até 04/10

I - Disposições Iniciais:
A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na Diretoria de Ensino Região Jundiá para eventuais vagas que vierem a surgir.

II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

- a) entregar proposta de trabalho;
- b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
 - 1 - diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
 - 2 - diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
 - 3 - certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.
- 4 - caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceptor o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:
 - Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
 - Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
 - Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.
- d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III - Proposta de Trabalho
A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar de interesse do candidato.

IV - Entrevista
A entrevista será agendada pela Unidade Escolar com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V - Documentos
A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar obrigatoriamente, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual - data base 30/06/2024 - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II.c deste edital;
- d) Currículo Profissional.

VI - Das inscrições
Local: Unidade Escolar de interesse do candidato, conforme relação neste edital.
Período: de 31/07 a 06/08/2024
Horário: das 8h às 17h.
Período das entrevistas: agendado pelo Diretor de Escola / Escolar até 09/08/2024.

VII - Disposições finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão das Unidades Escolares a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.
- d) A Escola deverá classificar os entrevistados (em Forms específico encaminhado pela Comissão de Atribuição) de acordo com as proficiências abaixo:
 - 1-Plenamente satisfatório: corresponde ao candidato que apresentou Proposta de Trabalho totalmente adequada ao perfil da Unidade Escolar e apresentou ótimas respostas às questões da entrevista em todas as abordagens apresentadas no artigo 3º da Resolução SEDUC nº 52, de 29 de junho de 2022;
 - 2-Satisfatório: corresponde ao candidato que apresentou Proposta de Trabalho adequada ao perfil da Unidade Escolar e apresentou boas respostas às questões da entrevista, mas com alguma fragilidade; entretanto, potencialmente passível de correções, por meio de cursos de atualização e/ou planejamento com a equipe escolar;
 - 3-Insatisfatório: corresponde ao candidato que não apresentou Proposta de Trabalho adequada ao perfil da unidade escolar e, também, não apresentou desempenho, competências e habilidades na entrevista de acordo com o disposto no artigo 3º da Resolução SEDUC nº 52, de 29 de junho de 2022
 - e) A Unidade Escolar poderá fazer cadastro reserva dos candidatos não indicados neste momento, com a devida apreciação da escala de classificação.

EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AFASTAMENTO JUNTO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JUNDIAÍ
A Dirigente de Ensino da Região de Jundiá torna público o II Edital de Abertura de Inscrição do Processo Seletivo para afastamento de integrantes do Quadro do Magistério, para o preenchimento de vagas da Assistência Técnica desta Diretoria de Ensino - Região Jundiá, nos termos do inciso V do artigo 2º da Resolução SEDUC 29/2023 de 31 de julho de 2023, mediante as normas e requisitos estabelecidos neste Edital.

I. - Das Vagas

1. As vagas serão destinadas à composição da Assistência Técnica das áreas Técnico/Administrativas da Diretoria de Ensino.
2. O candidato selecionado será alocado pelo Centro de Recursos Humanos, de acordo com o seu perfil após entrevista, em um dos Departamentos desta Diretoria de Ensino.

II. - Da Designação Inicial

1. O Processo Seletivo dos integrantes do Quadro do Magistério, que pretendam ser designados junto a Diretoria de Ensino - Região Jundiá, nos termos do inciso II do artigo 64 da Lei Complementar 444/1985, dar-se-á em três etapas:
 - 1.1 - Inscrição;
 - 1.2 - Da análise da situação funcional;
 - 1.3 - Entrevista.
- III. - Dos Requisitos
 1. Poderão participar do processo seletivo para docentes integrantes do Quadro do Magistério, titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que atendam aos seguintes requisitos:
 - 1.1 - estar em efetivo exercício de seu cargo, função-atividade ou designados;
 - 1.2 - possuir experiência mínima de 3 (três) anos de exercício no magistério público estadual;
 - 1.3 - possuir conhecimentos básicos de tecnologia de informação e comunicação.
 - 1.4 - ter conhecimento sobre o funcionamento da Diretoria de Ensino.
 - IV. - Das Inscrições
 1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
 2. As inscrições serão realizadas "on-line, via Internet", no Link: <https://forms.gle/yaz8MmnezqGWxDQ7>, a partir das 8h do dia 31/07/2024, até às 17h, do dia 09/08/2024, observando o horário oficial de Brasília/DF, mediante o preenchimento de Formulário. Os participantes precisarão fazer login no Google.
 3. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
 - V. - Das Entrevistas
 1. As entrevistas dos candidatos serão agendadas e deverão ocorrer entre no período de 13 a 16/08/2024, mediante convocação via e-mail cadastrado no momento da inscrição, para composição do cadastro-reserva, com posterior designação dos credenciados, em conformidade com a necessidade da Administração.
 2. A entrevista dos inscritos será realizada, presencialmente na sede da Diretoria de Ensino, Rua Vinte e Três de Maio, 555, Vila Vianello - Jundiá/SP.
 3. O candidato que não comparecer à entrevista, independente do motivo, será automaticamente eliminado, permanecendo aberta a possibilidade de outra inscrição em novo processo.
 - VI. - Do Resultado
 1. A Diretoria de Ensino da Região de Jundiá divulgará, mediante publicação no site desta Diretoria de Ensino, <https://dejundiai.educacao.sp.gov.br>, a relação dos candidatos credenciados no Processo Seletivo, de acordo com os requisitos e a compatibilidade do perfil.
 2. Será nulo o credenciamento de candidato que não atender aos requisitos previstos neste Edital e ao perfil exigido para a vaga, não cabendo interposição de recurso.
 - VII. - Da Designação
 1. O credenciamento não confere ao servidor garantia de afastamento junto à Diretoria de Ensino - Região Jundiá.
 2. O servidor designado como Assistente Técnico Administrativo (ATA) que seja docente e já possua o requisito de paridade para aposentadoria, não terá esse tempo de designação junto à Diretoria de Ensino, considerado para fins de aposentaria especial.
 3. Após a publicação da relação, a que se refere o inciso VI deste Edital, o Dirigente Regional de Ensino convocará, mediante e-mail ou telefone cadastrado, os credenciados, para concretizar a designação pela carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
 4. O candidato docente deverá aguardar, em exercício do seu cargo, a publicação do respectivo afastamento, podendo assumir o exercício de sua designação, somente após ter todas as aulas da sua carga horária atribuídas.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS
Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Educação
do Estado de São Paulo Diretoria de Ensino da Região de Lins
O Dirigente Regional de Ensino da Região de Lins, torna pública a relação de vagas de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS
Cadastro Reserva - Vagas para o cargo de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;
 - 2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:
 - 2.1.2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;
 - 2.1.2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
 - 2.1.2.3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:
 - 2.1.2.3.1. coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;
 - 2.1.2.3.2. direção de unidade escolar;
 - 2.1.2.3.3. supervisão de ensino ou educacional;
 - 2.1.2.3.4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.
 - 2.1.2.3.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regimento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.
 - 2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
 - 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
 - 2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
 - III. - DAS ETAPAS
 - 3.1. O processo para preenchimento da vaga ocorrerá no período de 31/07 a 06/08/2024, considerando as seguintes etapas:
 - 3.2. Etapa 1 – Inscrição- Período das 8h do dia 31/07 às 17h do dia 06/08/2024
 - 3.2.1. O candidato, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, através do link <https://forms.gle/6F1ofGe7lGf4Nqt8>
 - 3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
 - 3.2.3. No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.
 - 3.2.4. No dia 09/08/2024 será publicada no site da Diretoria de Ensino – Região de Lins (<https://delins.educacao.sp.gov.br/>) a relação das inscrições deferidas e indeferidas.
 - 3.2.5. Os docentes que, na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos, mas possuem os documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na Diretoria de Ensino de interesse de inscrição, através de protocolo, até o dia 13/08/2024 para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.
 - 3.2.6. Na hipótese mencionada no item 3.2.5 deste edital, a diretoria de ensino terá 01 dia para deferir ou indeferir o pedido de atualização, proposto pelo candidato.
 - 3.2.7. Somente após a atualização dos dados cadastrais e as devidas comprovações, que o candidato terá sua inscrição deferida.
 - 3.2.8. A relação final das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site oficial da Diretoria de Ensino – Região de Lins (<https://delins.educacao.sp.gov.br/>) no dia 16/08/2024.
 - 3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – Período de 19/08 a 21/08/2024
 - 3.3.1. Esta etapa será instruída pelo Dirigente Regional de Ensino, junto a uma comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da Diretoria de Ensino.
 - 3.3.2. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, mediante convocação enviada para o e-mail informado na ficha de inscrição, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional
 - 3.3.3. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.
 - 3.3.4. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:
 - 3.3.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
 - 3.3.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
 - 3.3.5. O candidato que não participar dessa Etapa ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste processo de seleção;
 - 3.3.6. A Diretoria de Ensino selecionará 1 (um) candidato, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará à Secretaria da Educação
 - 3.4. Etapa 3 - Secretaria de Educação
A Diretoria de Ensino encaminhará um relatório circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação do candidato selecionado, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para aprovação da Secretaria de Educação.
 - IV - DOS RESULTADOS:
 - 4.1. Os resultados do processo de seleção serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://delins.educacao.sp.gov.br/>
 - V - DA DESIGNAÇÃO:
 - 5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Supervisor de Ensino /Supervisor Educacional pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.
 - 5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
 - 5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
 - 5.2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Região de Lins, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEDUC – 12, de 8-2-2024, torna pública a abertura das inscri-

ções para o processo de preenchimento de vagas da função de Professor Especialista em Currículo – PEC da Diretoria de Ensino Região de Lins, conforme segue:

1. DA INSCRIÇÃO:
A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
Cabe à Diretoria de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como, demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.
O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.
2. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO DE 27/02/2024 a 01/03/2024:
A inscrição será realizada pelo link e os documentos devem ser digitalizados ou PDF (de forma que estejam nítidos, contendo frente e verso) e encaminhados para o e-mail delin@educacao.sp.gov.br com a identificação, contendo os dizeres: "documentos referentes à inscrição para concorrer à vaga de PEC" e atividades referentes ao Anexo I.
Documentos a serem entregues para concretização da inscrição
 - Declaração do superior imediato comprovando tempo de serviço;
 - Currículo acadêmico e de experiência profissional;
 - Certificados de participação em cursos promovidos pela SEE;
 - Certificado/diploma de cursos diversos.
3. DAS VAGAS:
Serão disponibilizadas 3 (tres vagas) visando:
 - I – 2 PEC Acompanhamento
 - II - 1 PEC de Anos Iniciais
4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO:
 - a) A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
 - b) A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:
 - I - Possuir a licenciatura plena;
 - II - Mínimo de 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino.
5. DAS ATRIBUIÇÕES:
§1º - Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo, dedicado à frente de Acompanhamento Pedagógico das Escolas - "PEC Acompanhamento":
 - 1 - Realizar visitas presenciais e/ou encontros virtuais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e professores. Recomenda-se que o Professor Especialista em Currículo dedicado ao acompanhamento pedagógico realize, no mínimo, uma visita de 4 horas a cada três semanas por escola, priorizando seus esforços nas escolas mais críticas em relação à frequência e aprendizagem;
 - 2 - Ser um dos responsáveis pela formação em serviço do Coordenador de Gestão Pedagógica, bem como de outros programas disponibilizados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE, planejando e apoiando as atividades de gestão pedagógica em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica, com uma postura formativa, com vistas ao desenvolvimento profissional;
 - 3 - Comparecer presencialmente, ou virtualmente quando possível, ao longo do ano a todos os encontros formativos requeridos para a função;
 - 4 - Planejar e executar formações prioritárias a serem definidas pela diretoria de ensino e pela SEDUC mediante convocação nominal do público-alvo da formação na diretoria de ensino ou Polo Regional conforme portaria a ser expedida pela SEDUC;
 - 5 - Implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;
 - 6 - Orientar e apoiar os Coordenadores de Gestão Pedagógica para garantir máximo engajamento e aderência aos programas pedagógicos da Coordenadoria Pedagógica - COPED, tais como: implementação do currículo; identificação de pontos de evolução a partir de diagnósticos e avaliações sistemáticas; práticas ativas em sala de aula; na utilização de materiais didáticos e paradidáticos e plataformas educacionais;
 - 7 - Acompanhar e orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica, os quais serão responsáveis por formar os professores de suas escolas, assegurando a efetiva implementação do currículo, fortalecendo o papel dos Coordenadores quanto à gestão pedagógica, no que tange às rotinas de trabalho semanais de apoio à qualificação do plano de aula do professor, apoio presencial ao professor em sala de aula, de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e suporte formativo aos professores, análise e acompanhamento dos resultados de avaliações internas e externas, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;
 - 8 - Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de Coordenadores de Gestão Pedagógica, direcionando-os prioritariamente, sempre que possível, para os programas de formação continuada da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;
 - 9 - Participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;
 - 10 - Apoiar as reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, com subsídios, conforme tema a ser trabalhado pela equipe docente;
 - 11 - Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e promover formação continuada para os professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade;
 - 12 - Participar do processo de elaboração do plano de trabalho da diretoria de ensino;
 - 13 - Elaborar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para melhoria da aprendizagem das escolas, a partir das necessidades identificadas nas visitas às escolas, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e diretrizes da SEDUC;
 - 14 - Analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
 - 15 - Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e SEDUC.
- §2º - Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo com dedicação prioritária para as Plataformas Educacionais - "PEC Plataforma":
 - 1 - Será prioridade máxima e responsabilidade do "PEC Plataforma" o desempenho de todas as escolas da diretoria de ensino nos indicadores, objetivos e metas da plataforma sob sua responsabilidade;
 - 2 - Realizar visitas presenciais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e/ou professores para acompanhamento do